

Publicada
em 14/06/77

Lei nº 08/77

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Governo do Estado, objetivando a execução de obras de combate à erosão na rede do município, e de outras providências.

Svaristo, Ambrozio Gorzoni, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, usando das atribuições

que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber

Que a Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado, objetivando a execução de Obras de combate à erosão na sede do Município, em conformidade com o programa Especial de Controle da Erosão no Solo Urbano no Estado do Paraná, Programação de Trabalho do Exercício de 1977, relativa a obras de emergência, aprovadas pelo Conselho Diretor do Projeto Erosão do Paraná.

Art. 2º: - O termo do convênio a ser firmado obedecerá à minuta-padrão em vigor na Superintendência do Controle da Erosão no Paraná - Sucepar, da Secretaria de Estado do Interior, e as obras serão executadas com base nos respectivos projetos e orçamentos aprovados por aquela Superintendência.

Art. 3º: - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edição da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, aos 11 dias do mês de junho de 1977.

Evairio Ambrozio Espozzi

Prefeito Municipal

Luiz Carlos Haupp
Secretário

Lei n.º 09/77